



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 938/2019



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 938 /2019

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a Sra. ELIZABETE SANTOS DAS NEVES, brasileira, maior, CPF nº 215.107.410-20, RG nº 4023753132, residente e domiciliada em Herval/RS, para contratação de serviço de confecção de fardamentos para a Banda Municipal da Escola Padre Libório Poersch. O valor total da contratação é R\$ 1.000,00 (mil reais)


Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Dotação: 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 - Livre

Herval, 02 de julho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 08/07
à 08/08/19
LOCAL MURAL PREFEITURA


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2019, VINCULADO AO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12019/338**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado pelo Prefeito, SR. RUBEM DARI WILHELSEN, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Sra. ELISABETE SANTOS DAS NEVES, brasileira, maior, CPF n.º 215107410-20, RG nº 4023753132, residente e domiciliada na Av. Getulio Vargas, 668, nesta cidade, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento contratual é a confecção de 20 (vinte) fardamentos para a Banda Municipal da Escola Padre Libório Poersch.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela prestação do serviço ora contratado é de 1.000,00 (mil reais) pagos no final da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de Memorando.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
339036 – Outros Serviços Pessoa Física - PF
Fonte do Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: Ao MUNICÍPIO cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado. A fiscalização se dará por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará à boa consecução dos serviços objeto desta contratação, poderá a Administração rescindir o contrato a qualquer tempo se for do interesse do Município.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou

Elisabete Santos das Neves

judicialmente, mais multa contratual no valor de 20%(vinte por cento) sobre o valor de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas relativos a eventual contratação de pessoal, é responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, que responderá por todos os compromissos decorrentes inclusive acidentes de trabalho, pensões e aposentadorias.


As partes comprometem-se a cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, sob pena de responsabilização pessoal e patrimonial de acordo com a legislação vigente.

Os contratantes elegem a Comarca de Herval/RS como Foro do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de julho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Elizabete Santos das Neves
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 338
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 824

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da SRA. ELIZABETE SANTOS DAS NEVES, brasileira, maior, CPF nº 215.107.410-20, RG nº 4023753132, para o serviço de confecção de fardamentos para a Banda Municipal da Escola Padre Libório Poersch, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Herval, 02 de julho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

「 PUBLICAÇÃO 7
Período: 02/07
à 08/07/19
「 LOCAL MURAL PREFEITURA 」

penata
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019⁰³⁸
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019⁰⁸⁴**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da SRA. ELIZABETE SANTOS DAS NEVES, brasileira, maior, CPF nº 215.107.410-20, RG nº 4023753132, referente ao serviço de confecção de fardamentos para a Banda Municipal da Escola Padre Libório Poersch, no valor de 1.000,00 (mil reais)

Herval, 02 de julho de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019⁹³⁸
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019⁹⁸⁹**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do serviço de confecção de fardamentos para a Banda Municipal da Escola Padre Libório Poersch, tendo como contratada a SRA. ELIZABETE SANTOS DAS NEVES, brasileira, maior, CPF nº 215.107.410-20, RG nº 4023753132, residente e domiciliada em Herval. O valor total da prestação de serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais). O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 02 de julho de 2019

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Prefeitura Municipal de Herval

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Email- turismo@herval.rs.gov.br tel. 32671704

M.I. - 190/2019

Data: 28/06/2019

Fonte: Recurso Livre

Objeto: Pelo presente solicito a contratação da Costureira Elisabete Santos das Neves, CPF: 21510741020, para a confecção de fardamentos para a Banda Municipal da Escola Padre Libório Poersch, valor total R\$ 1.000,00 (mil reais). **Orçamento em Anexo.**

Justificativa: O tal pedido baseia - se no fato em que à banda vai usar os fardamentos em eventos que compõe o calendário de eventos do município, enaltecendo e enriquecendo nossas atividades de cultura e lazer. Também enviamos 2 (dois) orçamentos devido ter somente duas costureiras devidamente cadastrada no sistema da prefeitura.

Francisco Carlos dos S. Gonçalves
Secretário de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
Portaria nº-048

Francisco Carlos dos S. Gonçalves
Secretário de Cultura, Turismo Desporto e Lazer

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Elisabete S. Neves*

Valor: *R\$ 1.000,00 - 500*

Disponibilidade Financeira do Recurso

Código Reduzido da despesa:

033

Despesa autorizada pelo Prefeito

Rubem Dari Wilhelmsen

Prefeito

RS
Secretário de Administração
Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração
Portaria - 010/2019

Luiz
Luiz Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

CPM
Setor Contábil

CONFERIDO COTAÇÕES DE PREÇOS VALIDOS ITENS CONFERIDOS DATA: <u>28/06/19</u> <i>RS</i> Responsável

Orçamento

Declaração

Declaro que nos da empresa: Leidiane Mendes

Possuo os itens: confeccão de Fardamento

Preço Unitário: 20 Unid x 60,00

Preço Total: R. 200,00

CNPJ / CPF: 021.290.290-35

Por este motivo, temos como fornecer tal orçamento.

Herval, 28 de Junho de 2019

Leidiane Mendes

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

